

Dei nº 620/87

2 Autoriza ao Executivo a assinar com
vênis com a Secretaria de Estado de Educação,
para o Programa de Desenvolvimento do Prê-Es.

colar no município de Simonésia.⁷

A câmara Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decreta:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, para o desenvolvimento do Programa Pré-Escolar no Município de Simonésia.

Art. 2º - As despesas resultantes da assinatura do convênio mencionado no artigo anterior, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Simonésia, (MG), novembro de 1987.